



0-13
D

CONTRATO Nº 288/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

*Contrato de Empresa para Acompanhamento de Sistema de Prontuário Eletrônico PEC E-SUS que celebram o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ** e a Empresa **SCHWEIGHOFER SOLUÇÕES – SSOLT SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI**.*

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS**, CNPJ nº 89.658.025/0001-90, representado por Seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do CPF 647.668.610-00, RG 9052482644, residente e domiciliado na Avenida Maia Filho, n. 587, Bairro Navegantes, em Salto do Jacuí/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SCHWEIGHOFER SOLUÇÕES – SSOLT SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ 16.479.133/0001-22, com sede na Rua Ataliba Carrion, nº 319, Bairro Rio Branco, em Sobradinho-RS, neste ato representado por sua sócia administradora **MARA LÚCIA CALHEIRO**, inscrita no RG 6074796613 e no CPF nº 001.981.570-02, residente na Rua Ataliba Carrion, nº 319, casa fundos, Bairro Rio Branco, em Sobradinho/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de Empresa para acompanhamento de Sistema de Prontuário Eletrônico PEC E-SUS, incluindo equipamentos de informática, serviços auxiliares, treinamento e manutenção dos equipamentos utilizados no sistema, através de recursos do sistema INFORMATIZA APS, DO MINISTERIO DA SAUDE, conforme descrição dos itens 01 e 02 do ANEXO I, vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 003/2021 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente contrato a **CONTRATADA** vende ao **CONTRATANTE**, os seguintes serviços: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE SISTEMA DE PRONTUARIO ELETRONICO PEC E-SUS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVIÇOS AUXILIARES, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO SISTEMA, ATRAVES DE RECURSOS DO SISTEMA INFORMATIZA APS, DO MINISTERIO DA SAUDE. CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS 01 E 02, DO ANEXO I, do Processo administrativo nº 228/2021, Pregão Presencial nº 003/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – I - **DOS DIREITOS** - Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato, no prazo e nas condições avençadas, e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.



033

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PÉC E-SUS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS AUXILIARES, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO SISTEMA, ATRAVÉS DE RECURSOS DO SISTEMA INFORMATIZA APS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS 01 E 02 DO ANEXO I
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí efetuará o pagamento do item 001 o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensais e do item 002 o valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

O valor do presente contrato é relacionado aos procedimentos realizados no mês. A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí efetuará o pagamento total dos valores indicados pela contratada perante planilha de procedimentos em anexo a NF emitida pela contratada.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:



074

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o contrato será celebrado com duração de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotações orçamentária:

<u>Local</u>	<u>Funcional</u>	<u>Categoria Econômica</u>
Sec. Saúde PA 2168	33.90.40.21	4500

R

✓



075
6

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de SALTO DO JACUÍ/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e foram juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Salto do Jacuí, 11 de maio de 2021.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal - Contratante

SCHWEIGHOFER SOLUÇÕES- SSOLT SERVIÇOS
EM INFORMÁTICA LTDA.

Empresa Contratada

Testemunhas: _____